

Nos autos do processo em epígrafe, pela MMª Juíza Eleitoral, Joanna Terra Sampaio dos Santos, foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva):

“Ante o exposto, declaro não prestadas as contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2018 do diretório municipal do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, município de Sarutaiá/SP, e o condeno a proibição de recebimento de repasses de cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que a agremiação permanecer omissa. Proceda a serventia à atualização das contas do diretório municipal junto ao Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, conforme Resolução TSE nº 23.384/2012. Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se. Registre-se”.

SENTENÇA

Prestação de Contas nº 63-09.2019.6.26.0234

Procedência: Sarutaiá/SP (234ª Zona Eleitoral)

Protocolo SADP nº 56.310/2019

Assunto: Prestação de Contas (exercício 2018)

Interessados: Partido Podemos – PODE, Antonio Amaro Ferreira – Presidente, José Roldão Rocha – Tesoureiro.

Nos autos do processo em epígrafe, pela MMª Juíza Eleitoral, Joanna Terra Sampaio dos Santos, foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva):

“Ante o exposto, declaro não prestadas as contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2018 do diretório municipal do Partido Podemos – PODE, município de Sarutaiá/SP, e o condeno a proibição de recebimento de repasses de cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que a agremiação permanecer omissa. Proceda a serventia à atualização das contas do diretório municipal junto ao Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, conforme Resolução TSE nº 23.384/2012. Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se. Registre-se”.

SENTENÇA

Prestação de Contas nº 51-92.2019.6.26.0234

Procedência: Sarutaiá/SP (234ª Zona Eleitoral)

Protocolo SADP nº 56.327/2019

Assunto: Prestação de Contas (exercício 2018)

Interessados: Partido Patriota – PATRI, Jeferson Sobrinho – Presidente, Silvio Roberto da Silva – Tesoureiro.

Nos autos do processo em epígrafe, pela MMª Juíza Eleitoral, Joanna Terra Sampaio dos Santos, foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva):

“Ante o exposto, declaro não prestadas as contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2018 do diretório municipal do Partido Patriota – PATRI, município de Sarutaiá/SP, e o condeno a proibição de recebimento de repasses de cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que a agremiação permanecer omissa. Proceda a serventia à atualização das contas do diretório municipal junto ao Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, conforme Resolução TSE nº 23.384/2012. Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se. Registre-se”.

SENTENÇA

Prestação de Contas nº 61-39.2019.6.26.0234

Procedência: Fartura/SP (234ª Zona Eleitoral)

Protocolo SADP nº 56.312/2019

Assunto: Prestação de Contas (exercício 2018)

Interessados: Partido Progressistas – PP, Ricardo Garcia Ribeiro – Presidente, Livia Garcia Ribeiro – Tesoureira.

Nos autos do processo em epígrafe, pela MMª Juíza Eleitoral, Joanna Terra Sampaio dos Santos, foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva):

“Ante o exposto, declaro não prestadas as contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2018 do diretório municipal do Partido Progressistas – PP, município de Fartura/SP, e o condeno a proibição de recebimento de repasses de cotas do Fundo Partidário, pelo tempo